AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL – AGERGS

COMITÊ SETORIAL DE INTEGRIDADE



PLANO DE INTEGRIDADE DA AGERGS

Ciclo 2027–2028

PORTO ALEGRE

2026

COMITÊ SETORIAL DE INTEGRIDADE DA AGERGS

PLANO DE INTEGRIDADE DA AGERGS: ciclo 2027–2028

Plano de Integridade elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), instituído pela Portaria nº 24/2025, em atendimento ao Decreto Estadual nº 56.237, de 7 de dezembro de 2021, e ao art. 3º, § 3º, da Lei Estadual nº 16.266, de 27 de dezembro de 2024, submetido à deliberação do Conselho Superior da AGERGS.

Processo SEI nº 000425-39.00/23-1.

Versão	Data	Descrição
V03	dez. 2025	Minuta consolidada pelo Comitê e apresentada à Presidência do CIP/RS em 18/12/2025.
V04	nov. 2026	Versão final revisada pelo Comitê, com ajustes formais (ABNT), atualização normativa e incorporação das recomendações do CIP/RS, correção da planilha de riscos (V2.2), ciclo 2027–2028 e prazos das ações revisados, para deliberação do Conselho Superior.

PORTO ALEGRE

2026

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) tem a missão de regular a prestação dos serviços públicos delegados, mediando os interesses dos usuários, dos delegatários e do poder concedente. Essa missão só se cumpre com decisões técnicas, imparciais e transparentes, e com a confiança da sociedade no modo como essas decisões são tomadas.

Este Plano de Integridade resulta do trabalho coletivo do Comitê Setorial de Integridade, que reuniu representantes de todas as áreas da Agência e partiu da análise dos riscos de integridade de cada macroprocesso. Ao aprová-lo, a Alta Administração assume compromisso público com sua execução: assegurar os meios necessários, dar o exemplo na própria conduta, apoiar a instância responsável pelo Programa de Integridade e prestar contas dos resultados.

Reafirmamos os compromissos do Termo de Compliance da Alta Administração do Estado do Rio Grande do Sul e a postura de tolerância zero com a corrupção, a fraude, o assédio e qualquer forma de retaliação a quem, de boa-fé, comunicar irregularidades.

Convidamos conselheiros, servidores, colaboradores e estagiários a conhecer este Plano, a participar das ações nele previstas e a utilizar os canais de orientação e de denúncia sempre que necessário.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

_____

[Nome]

Conselheiro(a)-Presidente da AGERGS

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Marco normativo e referências do Plano 10
Quadro 2 – Composição do Comitê Setorial de Integridade (Portaria nº 24/2025) 13
Quadro 3 – Subcategorias de risco de integridade avaliadas 15
Quadro 4 – Escalas de probabilidade e de impacto 16
Quadro 5 – Eventos de risco de maior criticidade nos macroprocessos prioritários 17
Quadro 6 – Oportunidades de aprimoramento por dimensão de análise 17
Quadro 7 – Lacunas de integridade e respectivo tratamento 19
Quadro 8 – Aderência do Plano ao Decreto nº 56.237/2021 e ao Guia da CAGE 20
Quadro 9 – Cronograma de ações – Aplicação de Sanções 21
Quadro 10 – Cronograma de ações – Regulação Econômica e Tarifária 22
Quadro 11 – Cronograma de ações – Gestão de Pessoas / Administração de RH 22
Quadro 12 – Cronograma de ações transversais de estruturação do Programa 23
Quadro 13 – Medidas complementares dos demais macroprocessos 24
Quadro 14 – Indicadores de implementação 25
Quadro 15 – Indicadores de efetividade 26
Quadro 16 – Matriz de responsabilidades do Programa de Integridade 27
Quadro 17 – Ciclos de monitoramento, avaliação e revisão 29
Quadro 18 – Matriz de riscos de integridade por macroprocesso (P × I) 36
Quadro 19 – Cronograma consolidado das ações do Plano 37
Quadro 20 – Modelo de acompanhamento das ações 41
Quadro 21 – Modelo de acompanhamento dos indicadores 41

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Nota de risco de integridade por macroprocesso 16

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGERGS	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
AP/CP	Audiência Pública / Consulta Pública
CAGE	Contadoria e Auditoria-Geral do Estado
CGU	Controladoria-Geral da União
CIP/RS	Comitê de Integridade Pública do Estado do Rio Grande do Sul
CS	Conselho Superior da AGERGS
CSI	Comitê Setorial de Integridade da AGERGS
DAF	Diretoria Administrativa e Financeira
DAGEP	Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoas
DAU	Divisão de Atendimento ao Usuário
DEG	Diretoria de Energia, Gás e Iluminação Pública
DG	Diretoria-Geral
DOE-RS	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
DRE	Diretoria de Regulação Econômica
DSI	Diretoria de Saneamento e Irrigação
DTI	Diretoria de Tecnologia e Informação
DTM	Diretoria de Transporte e Mobilidade
GP	Gabinete da Presidência
KRI	Key Risk Indicator (indicador-chave de risco)
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
NR	Norma de Referência
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PNPC	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção

POP	Procedimento Operacional Padrão
PROCERGS	Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
PSE	Procuradoria Setorial
PSI	Política de Segurança da Informação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SPGG	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL 9
1.1 Apresentação 9
1.2 Marco normativo e referências 9
1.3 Missão institucional da AGERGS e contexto regulatório 11
1.4 Comprometimento da Alta Administração 12
1.5 Institucionalização do Comitê Setorial de Integridade da AGERGS 12
2 DIAGNÓSTICO E RISCOS À INTEGRIDADE 14
2.1 Metodologia de avaliação de riscos 14
2.1.1 Fontes de informação e instrumentos utilizados 14
2.1.2 Etapas de identificação, análise e priorização 15
2.2 Principais riscos identificados 16
2.2.1 Macroprocessos prioritários 16
2.2.2 Riscos de integridade e oportunidades de aprimoramento 17
2.2.3 Controles existentes 18
2.2.4 Lacunas de integridade 19
3 PLANO DE AÇÃO E MEDIDAS DE INTEGRIDADE (2027–2028) 19
3.1 Estrutura do plano de ação 19
3.1.1 Eixos de atuação 20
3.1.2 Ações prioritárias 20
3.1.3 Cronograma de execução 21
3.2 Indicadores e métricas de desempenho 25
3.2.1 Indicadores de implementação 25
3.2.2 Indicadores de efetividade 26
3.3 Matriz de responsabilidades 27
3.4 Código de Conduta e Integridade e atualização do Código de Ética 28
3.5 Canal de denúncias e política de tratamento 28

3.6 Comunicação e capacitação 29
4 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO 29
4.1 Sistema de monitoramento e relatórios periódicos 30
4.2 Atualização e melhoria contínua 30
4.3 Comunicação dos resultados à Alta Administração e à sociedade 31
4.4 Integração com o Sistema de Integridade do Estado 31
4.5 Revisão bienal 31
5 CONCLUSÃO 31
REFERÊNCIAS 33
APÊNDICE A – MATRIZ DE RISCOS DE INTEGRIDADE 36
APÊNDICE B – CRONOGRAMA CONSOLIDADO DAS AÇÕES 37
APÊNDICE C – DIRETRIZES PARA O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E PARA A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA 40
APÊNDICE D – MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORAMENTO 41

1 INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) tem como objetivo fortalecer a cultura ética, a transparência e a confiança nas atividades da Agência. Ele organiza as medidas, os responsáveis e os prazos necessários para prevenir, detectar e corrigir falhas de conduta, mitigar riscos de integridade e garantir que a tomada de decisão seja sempre técnica e imparcial.

Nos termos do Decreto Estadual nº 56.237/2021, plano de integridade é o "documento aprovado pela alta administração do órgão ou entidade que organiza as medidas relativas ao Programa de Integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente" (art. 2º, X). A Lei Estadual nº 16.266/2024, que disciplina a AGERGS, determina que a Agência adote práticas de gestão de riscos e de controle interno e elabore e divulgue programa de integridade e transparência (art. 3º, § 3º).

Este documento segue as diretrizes do Sistema e da Política de Governança, Gestão e Integridade do Poder Executivo do Estado, a metodologia do Guia de Integridade Pública da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE, 2023) e as orientações do Comitê de Integridade Pública (CIP/RS). Está alinhado, ainda, às principais referências nacionais e internacionais sobre o tema, indicadas na seção 1.2.

O Plano cobre o ciclo 2027–2028 e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua aprovação pelo Conselho Superior. Os prazos das ações também são contados a partir dessa aprovação. O Plano é acompanhado de indicadores, cronograma e matriz de riscos específica para a realidade da AGERGS (Apêndices A e B).

O documento está organizado em cinco seções. Esta primeira apresenta o marco normativo, o contexto institucional, o compromisso da Alta Administração e o Comitê Setorial de Integridade. A seção 2 descreve a metodologia e os resultados do diagnóstico de riscos. A seção 3 reúne o plano de ação, os indicadores, a matriz de responsabilidades e os instrumentos do Programa (códigos, canal de denúncias, comunicação e capacitação). A seção 4 define o monitoramento, a avaliação e a atualização, e a seção 5 apresenta a conclusão.

1.2 MARCO NORMATIVO E REFERÊNCIAS

O Plano fundamenta-se nas normas e referências relacionadas no Quadro 1. As normas federais que não vinculam diretamente a administração estadual são utilizadas como referencial de boas práticas.

Quadro 1 – Marco normativo e referências do Plano

Norma ou referência	Relevância para o Plano
Estaduais	
Lei nº 16.266/2024 (lei da AGERGS, que revogou a Lei nº 10.931/1997)	Programa de integridade e transparência, gestão de riscos e controle interno (art. 3º, § 3º); vedações aos conselheiros, inclusive conflito de interesses (art. 18); impedimento pós-mandato (arts. 22 a 27); Ouvidoria (arts. 30 e 31).
Decreto nº 56.237/2021	Sistema e Política de Governança, Gestão e Integridade do Poder Executivo; define plano e programa de integridade, eixos (art. 19) e etapas (art. 20); institui o CIP e os Comitês Setoriais de Integridade.
Decreto nº 45.746/2008	Código de Conduta da Alta Administração e Código de Ética dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Estadual.
Lei Complementar nº 10.098/1994	Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado: deveres, proibições e processo disciplinar.
Decreto nº 54.155/2018	Canal Denúncia do Poder Executivo Estadual, inclusive com possibilidade de denúncia anônima, hoje operado pela Ouvidoria-Geral do Estado (Decreto nº 58.412/2025).
Decreto nº 49.111/2012	Regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Estado.
Lei nº 15.228/2018, alterada pela Lei nº 16.197/2024; Decreto nº 55.631/2020	Responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública; exigência de programa de integridade em contratos de valor estimado superior a R$ 10 milhões e prazo igual ou superior a 180 dias.
Instrução Normativa CAGE nº 6/2021 (alterada pelas IN CAGE nº 5/2025 e nº 2/2026); Comunicado Orientativo Circular CAGE nº 1/2025	Avaliação dos programas de integridade de empresas contratadas; adoção, a partir de 21/12/2026, dos critérios da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025; aplicação dos novos limites da Lei nº 16.197/2024.
Resolução AGERGS nº 1.255/2010 e Resolução Homologatória nº 31/2012	Código de Ética da AGERGS e Regimento Interno da Comissão de Ética.
Portaria AGERGS nº 24/2025	Composição vigente do Comitê Setorial de Integridade.
Termo de Compliance da Alta Administração (2023)	Compromissos de integridade firmados pela Presidência da AGERGS perante o Governo do Estado.
Federais e setoriais	
Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	Responsabilização de pessoas jurídicas e valorização de programas de integridade.
Lei nº 13.608/2018 (arts. 4º-A a 4º-C)	Proteção ao denunciante (informante), aplicável também aos Estados: sigilo da identidade e vedação à retaliação.
Lei nº 14.540/2023	Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, aplicável à administração pública estadual direta e indireta.
Leis nº 12.527/2011 (LAI), nº 13.460/2017 e nº 13.709/2018 (LGPD)	Acesso à informação, direitos dos usuários de serviços públicos e Ouvidoria, e proteção de dados pessoais.
Lei nº 14.133/2021	Integridade nas contratações (programa de integridade em obras de grande vulto, art. 25, § 4º, e critério de desempate, art. 60, IV).
Resolução ANA nº 177/2024 (Norma de Referência nº 4/2024)	Governança das entidades reguladoras infranacionais de saneamento: controle interno (art. 25), Ouvidoria (arts. 26 e 27), gestão de riscos (art. 28), programa de integridade (art. 29) e código de ética e conduta (art. 30).

Norma ou referência	Relevância para o Plano
Lei nº 13.848/2019; Decretos nº 9.203/2017 e nº 11.529/2023; Portaria Normativa CGU nº 234/2025	Referenciais federais de governança, integridade e gestão da integridade (boas práticas).
Referenciais técnicos	
CAGE (2023); CIP/RS (Guia de Respostas PNPC); TCU (2018); OCDE (2017); ISO 37001:2025 e ABNT NBR ISO 37301:2021	Metodologia de riscos de integridade, práticas de prevenção, detecção e resposta, e sistemas de gestão antissuborno e de compliance.

Fonte: elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2026).

1.3 MISSÃO INSTITUCIONAL DA AGERGS E CONTEXTO REGULATÓRIO

A AGERGS, autarquia disciplinada pela Lei Estadual nº 16.266/2024, é responsável por regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Rio Grande do Sul. Seu papel é assegurar qualidade, continuidade, modicidade tarifária e equilíbrio nas relações entre usuários, delegatários e poder concedente.

Por atuar em setores essenciais (saneamento básico, energia elétrica, transporte hidroviário e rodoviário, gás canalizado, irrigação e rodovias concedidas, entre outros), a Agência lida diariamente com decisões técnicas sensíveis, alta exposição pública e forte interação com entes regulados e órgãos de controle. Isso exige padrões elevados de integridade, transparência e coerência técnica. Como entidade reguladora de serviços de saneamento, a AGERGS observa também as normas de referência da ANA, inclusive as práticas de governança e integridade da Norma de Referência nº 4/2024.

O diagnóstico conduzido pelo Comitê Setorial de Integridade (seção 2) avaliou oito macroprocessos. Três deles (Aplicação de Sanções, Regulação Econômica e Tarifária e Gestão de Pessoas) obtiveram as maiores notas de risco e receberão tratamento prioritário no ciclo 2027–2028. Essas áreas concentram decisões com elevado impacto institucional, envolvem uso intensivo de dados e julgamento técnico e estão diretamente associadas à imagem e à credibilidade da AGERGS. Por isso, nelas serão reforçados os mecanismos de controle, transparência e registro formal das decisões.

Os demais macroprocessos (Formulação de Regulamentações, Fiscalização, Defesa dos Direitos do Consumidor, Gestão dos Sistemas de Informação e Gestão de Contratos de Concessão) terão acompanhamento periódico, com foco na melhoria de fluxos e na revisão de controles internos. Parte relevante das medidas propostas, como a criação do Código de Conduta e Integridade e a atualização do Código de Ética, é transversal e alcança também os riscos desses macroprocessos.

1.4 COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Alta Administração da AGERGS, composta pelo Conselho Superior, pela Presidência e pela Diretoria-Geral, manifesta apoio integral à implementação do Plano de Integridade 2027–2028 e compromete-se a promover a incorporação da integridade como valor permanente na rotina de gestão, orientando decisões por evidências, ética e responsabilidade institucional.

Como diretrizes principais, a Alta Administração se compromete a:

- **aprovar e divulgar** oficialmente o Plano de Integridade e seus relatórios de acompanhamento;
- **designar e apoiar** o Comitê Setorial de Integridade como instância responsável pelo Programa, garantindo autonomia técnica e acesso às informações necessárias;
- **reservar recursos mínimos** (equipe, tempo e apoio técnico) para a execução das ações e o monitoramento;
- **dar o exemplo**, observando o Código de Conduta da Alta Administração (Decreto nº 45.746/2008) e o Termo de Compliance da Alta Administração, renovado a cada mudança na Presidência, e participando das capacitações do Programa;
- **estimular a cultura ética** e a comunicação aberta sobre riscos, conflitos de interesses e denúncias;
- **assegurar transparência ativa**, respeitados os limites legais de sigilo;
- **apreciar os relatórios de monitoramento** e deliberar sobre as recomendações do Comitê;
- **manter tolerância zero** a práticas de corrupção, assédio, fraude ou retaliação.

1.5 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO COMITÊ SETORIAL DE INTEGRIDADE DA AGERGS

Em julho de 2024, em reunião com o Presidente do CIP/RS, a AGERGS definiu a criação de seu Comitê Setorial de Integridade, composto por representantes das diferentes áreas da Agência (Ata nº 2/2024-GA). O Comitê foi formalizado pela Portaria nº 55/2024 (DOE-RS de 23/07/2024), substituída pela Portaria nº 24/2025 (DOE-RS de 13/05/2025), ambas assinadas pela Conselheira-Presidente Luciana Luso de Carvalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 56.237/2021 (arts. 12, § 3º, VI, e 19, II). A Portaria nº 24/2025 atualizou a composição do colegiado, assegurando a continuidade do programa e o alinhamento à estrutura administrativa da Agência.

O Comitê atua como instância de governança e assessoramento à Presidência, responsável por coordenar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à integridade institucional. Sua composição multissetorial, com representantes de todas as diretorias, da Ouvidoria, da Procuradoria Setorial e do Conselho Superior, proporcionou visão abrangente dos processos críticos da AGERGS. A composição vigente consta do Quadro 2.

Quadro 2 – Composição do Comitê Setorial de Integridade (Portaria nº 24/2025)

Nome	Cargo	Lotação
Marcelo Spilki	Conselheiro	Conselho Superior
Guilherme de Souza	Assessor Técnico	Conselho Superior
Ricardo Samuel Citolin	Especialista em Regulação	Diretoria de Saneamento e Irrigação
Ciane Zortea	Especialista em Regulação	Procuradoria Setorial
Eliane de Fátima Brunhaus Stimamiglio	Especialista em Regulação	Diretoria Administrativa e Financeira
Clodoaldo de Borba Lambiase	Especialista em Regulação	Diretoria de Tecnologia e Informação
Clemente Rolan Soares	Especialista em Regulação	Diretoria de Transporte e Mobilidade
André Luis Bianchi	Especialista em Regulação	Diretoria de Energia, Gás e Iluminação Pública
Eduardo Mahlmann Mesquita da Costa	Especialista em Regulação	Ouvidoria
Caroline Sanders da Silva	Especialista em Regulação	Diretoria de Regulação Econômica
Victor Nogueira Barreto	Assistente de Regulação	Gabinete da Presidência

Fonte: AGERGS (2025).

Integraram o Comitê na composição anterior (Portaria nº 55/2024), até maio de 2025, os servidores Vinícius Ilha da Silva (Diretoria-Geral) e Luiz Klippert Barcellos (Divisão de Atendimento ao Usuário), cuja contribuição se registra.

Entre agosto de 2024 e novembro de 2025, o Comitê realizou 18 reuniões de trabalho, com periodicidade quinzenal ou mensal, além de reuniões com o Presidente do CIP/RS em julho de 2024 e em dezembro de 2025, todas registradas em atas no processo SEI nº 000425-39.00/23-1. Nessas reuniões o Comitê consolidou o diagnóstico de riscos, priorizou os macroprocessos críticos e estruturou a proposta deste Plano.

Na reunião de 18 de dezembro de 2025, o Presidente do CIP/RS avaliou que a minuta endereçava adequadamente os pontos esperados para um Plano de Integridade, com correta aplicação da metodologia proposta pelo CIP/RS, e destacou como sinal de maturidade o fato de o trabalho ter partido da análise de riscos. As recomendações então formuladas (mensagem da Alta Administração, diretrizes para os códigos de ética e de conduta, maior ênfase na Ouvidoria e no canal de denúncias) foram incorporadas a esta versão.

Principais atribuições desempenhadas pelo Comitê:

- análise para implementação das diretrizes do Sistema de Integridade do Estado no âmbito da AGERGS;
- reuniões periódicas para mapeamento dos principais riscos nos diferentes processos e proposição de ações que os minimizem ou mitiguem;
- diagnóstico e mapeamento de riscos: identificação dos macroprocessos críticos; mapeamento de riscos à integridade (conflitos de interesses, assédio, uso indevido de dados, entre outros);

avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco; cálculo dos riscos e priorização dos macroprocessos;

- elaboração da proposta de Plano de Integridade, com objetivos, metas e ações de prevenção e mitigação;
- validação do conteúdo técnico e das metodologias empregadas;
- articulação com o CIP/RS, a CAGE e demais órgãos centrais de controle e governança.

2 DIAGNÓSTICO E RISCOS À INTEGRIDADE

2.1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

2.1.1 Fontes de informação e instrumentos utilizados

O diagnóstico de riscos de integridade da AGERGS foi elaborado com a metodologia de mapeamento e avaliação de riscos de integridade da CAGE (Guia de Integridade Pública, Pilar 2, e planilha "Metodologia de Riscos" disponibilizada pelo CIP/RS aos Comitês Setoriais), inspirada nos métodos da Controladoria-Geral da União, compatível com o Decreto Estadual nº 56.237/2021 e alinhada aos referenciais do Tribunal de Contas da União.

As informações foram obtidas a partir de múltiplas fontes:

- planilha de mapeamento e avaliação de riscos (modelo CAGE) preenchida pelos membros do Comitê com informações das diversas áreas da AGERGS, em sua versão consolidada ("Metodologia de Riscos V2.1"), revisada em novembro de 2026 para correção de inconsistências (versão V2.2, que acompanha este Plano);
- mapeamento de macroprocessos elaborado pela CAGE em conjunto com as áreas técnicas da AGERGS (processo SEI nº 000583-39.00/24-3);
- atas das reuniões do Comitê realizadas entre 2024 e 2025 (processo SEI nº 000425-39.00/23-1);
- normativos internos (Código de Ética, regimentos, resoluções e portarias) e a Lei Estadual nº 16.266/2024;
- resultados da autoavaliação da AGERGS no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), realizada em 2021 (processo SEI nº 000991-39.00/21-8);
- evidências produzidas nos macroprocessos de regulação, fiscalização, tecnologia da informação, atendimento aos usuários dos serviços regulados e gestão de pessoas;
- planos de integridade divulgados por outras entidades e orientações do CIP/RS.

A consolidação final foi feita de forma colaborativa pelos membros do Comitê, com registro das deliberações nas respectivas atas.

2.1.2 Etapas de identificação, análise e priorização

A metodologia seguiu cinco etapas principais:

- **identificação dos processos críticos**: mapeamento dos macroprocessos institucionais com maior exposição a riscos de integridade;
- **descrição dos riscos**: elaboração dos enunciados com causa, evento e consequência, e avaliação dos controles existentes quanto ao desenho e à operação;
- **análise qualitativa**: atribuição de notas de probabilidade e impacto, conforme as escalas do Quadro 4;
- **priorização**: cálculo da nota final de risco e classificação das áreas mais sensíveis;
- **validação colegiada**: discussão e aprovação dos resultados em reunião do Comitê, com registro formal em ata.

Em cada macroprocesso foram avaliadas as dez subcategorias de risco de integridade do modelo da CAGE, descritas no Quadro 3. Os riscos de assédio moral e de assédio sexual, por serem transversais às atividades, tiveram a análise centralizada pelo Comitê, conforme recomenda o Guia da CAGE.

Quadro 3 – Subcategorias de risco de integridade avaliadas

Subcategoria de risco	Conceito resumido
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgar ou usar informação privilegiada; alterar, omitir ou inserir dados falsos; restringir indevidamente o acesso a dados e informações.
Conduta profissional inadequada	Deixar de exercer as atribuições com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, eficiência e urbanidade.
Conflito de interesses	Exercer atividade incompatível com o cargo; beneficiar pessoa jurídica ligada ao agente ou a seus parentes; receber presentes de quem tenha interesse em suas decisões.
Porta giratória	Deixar de cumprir as atribuições em razão de promessa de cargo em órgão, entidade ou empresa relacionada ao Estado ou ao setor regulado.
Uso indevido de autoridade	Agir com abuso ou desvio de poder, ou sem competência legal, para atender interesse próprio ou de terceiros.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de forma parcial por pressões internas ou externas indevidas, tráfico de influência ou constrangimento.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Usar bens, equipamentos ou o trabalho de servidores e terceirizados para fins particulares.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de autoridade ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.
Assédio moral	Condutas abusivas e repetidas que atentam contra a dignidade ou a integridade psíquica do agente público.
Assédio sexual	Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, com ou sem contato físico.

Fonte: adaptado de CAGE (2023) e da planilha “Metodologia de Riscos” (CIP/RS).

Quadro 4 – Escalas de probabilidade e de impacto

Nota	Probabilidade	Impacto
1	Muito baixa: baixíssima possibilidade de ocorrer (< 10%)	Muito baixo: consequências insignificantes ou pouco ou nenhum impacto reputacional
2	Baixa: o evento ocorre raramente (≥ 10% e < 35%)	Baixo: consequências menores em atividades secundárias ou dano reputacional limitado às partes envolvidas
3	Média: já ocorreu algumas vezes e pode voltar a ocorrer (≥ 35% e < 70%)	Médio: consequências relevantes em atividades secundárias ou menores em atividades prioritárias; exposição de curta duração
4	Alta: já ocorreu repetidas vezes e provavelmente voltará a ocorrer (≥ 70%)	Alto: consequências relevantes em atividades prioritárias ou dano reputacional grave, com destaque na mídia

Fonte: adaptado de CAGE (2023).

A nota de risco de cada subcategoria é o produto da probabilidade pelo impacto. A nota de cada macroprocesso corresponde ao produto da média das probabilidades pela média dos impactos das subcategorias avaliadas, conforme a planilha da CAGE, e pode variar de 1 a 16. O método priorizou objetividade e rastreabilidade, permitindo a reavaliação periódica dos resultados durante a execução do Plano.

2.2 PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

2.2.1 Macroprocessos prioritários

A matriz consolidada avaliou oito macroprocessos institucionais, classificados conforme o grau de exposição a riscos de integridade (Tabela 1). A matriz completa, por subcategoria de risco, consta do Apêndice A.

Tabela 1 – Nota de risco de integridade por macroprocesso

Ordem	Macroprocesso	Média de probabilidade	Média de impacto	Nota de risco (1 a 16)
1	Aplicação de sanções	3,1	3,1	**9,61**
2	Regulação Econômica e Tarifária	3,0	3,1	**9,30**
3	Gestão de Pessoas / Administração de RH	3,0	3,0	**9,00**
4	Formulação de regulamentações	2,8	2,8	7,84
5	Defesa dos direitos do consumidor	2,8	2,8	7,84
6	Fiscalização	2,8	2,7	7,56
7	Gestão de Contratos de Concessão*	2,8	2,7	7,56
8	Gestão dos Sistemas de Informação	2,7	2,7	7,29

Nota: em destaque, os macroprocessos prioritários. (*) Nota corrigida na revisão da planilha (versão V2.2): a versão anterior deste Plano reproduzia, por erro de referência da planilha, a nota do macroprocesso Gestão dos Sistemas de Informação (7,29), e nove dos dez impactos desse macroprocesso não estavam preenchidos. Esses impactos foram completados com a mediana dos impactos atribuídos pelo Comitê à mesma subcategoria

de risco nos demais macroprocessos, critério registrado na aba “Registro da Revisão” da planilha. A correção não altera os macroprocessos prioritários.
Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

Os três macroprocessos com as maiores notas (Aplicação de Sanções, Regulação Econômica e Tarifária e Gestão de Pessoas) concentram a maior parte das vulnerabilidades e foram definidos como foco principal do ciclo 2027–2028. O Quadro 5 apresenta os eventos de risco de maior criticidade nesses macroprocessos, que orientaram a definição das ações da seção 3.

Quadro 5 – Eventos de risco de maior criticidade nos macroprocessos prioritários

Macroprocesso	Eventos de risco com nota ≥ 12 (probabilidade × impacto)
Aplicação de sanções	• Uso indevido ou manipulação de dados/informações (4×4 = 16) • Conflito de interesses (4×4 = 16) • Uso indevido de autoridade (4×4 = 16) • Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica (4×4 = 16)
Regulação Econômica e Tarifária	• Uso indevido ou manipulação de dados/informações (4×4 = 16) • Conflito de interesses (4×4 = 16) • Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica (4×4 = 16) • Porta giratória (3×4 = 12)
Gestão de Pessoas / Administração de RH	• Conduta profissional inadequada (4×4 = 16) • Assédio moral (4×4 = 16)

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

2.2.2 Riscos de integridade e oportunidades de aprimoramento

O diagnóstico permitiu identificar áreas com potencial de aperfeiçoamento nos processos internos da AGERGS, alinhadas às boas práticas de governança, transparência e gestão de riscos. As oportunidades foram agrupadas por dimensão de análise, conforme o Quadro 6.

Quadro 6 – Oportunidades de aprimoramento por dimensão de análise

Dimensão de análise	Oportunidades de aprimoramento identificadas
Regulatória e decisória	Aprimorar a padronização de critérios técnicos e de comunicação nas decisões sancionatórias e regulatórias, reforçando a previsibilidade e a transparência institucional.
Gestão de pessoas	Evoluir nos controles e registros administrativos relacionados a designações, capacitações e concessões de benefícios, buscando maior uniformidade e rastreabilidade.
Contratual e financeira	Aperfeiçoar os mecanismos de registro e acompanhamento de execuções e aditivos contratuais, com foco em automação e consolidação de informações.
Tecnologia da informação	Ampliar a gestão de acessos e a documentação técnica dos sistemas corporativos, favorecendo a continuidade operacional e a segurança da informação.
Cultura organizacional e ética pública	Fortalecer a comunicação interna sobre integridade, ampliar ações de sensibilização e desenvolver trilhas formativas periódicas sobre conduta ética e boas práticas de gestão.

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

Essas oportunidades foram validadas coletivamente nas reuniões do Comitê em 2025 e servem de referência direta para as ações do ciclo 2027–2028, com foco em prevenção, eficiência e aprimoramento institucional.

2.2.3 Controles existentes

A AGERGS já dispõe de um conjunto de mecanismos de controle e governança que contribuem para a integridade das decisões e a transparência das suas atividades. Nos três macroprocessos prioritários observam-se práticas consolidadas, que formam a base para a evolução do Programa de Integridade.

Na **Aplicação de Sanções** e na **Regulação Econômica**, destacam-se a decisão colegiada no âmbito do Conselho Superior, a instância recursal com sorteio de relatores e revisores, a deliberação por resoluções publicadas no DOE-RS, a fundamentação técnica obrigatória e a publicidade dos atos administrativos, que conferem imparcialidade e rastreabilidade às decisões. Os processos de reajuste e revisão tarifária são conduzidos por equipes multidisciplinares (direito, economia e engenharia), conforme as cláusulas dos contratos de concessão, no modelo de regulação contratual, ou conforme metodologia definida em nota técnica, nos casos de regulação discricionária. As revisões tarifárias e os atos normativos são, em regra, precedidos de consulta e audiência pública, assegurando a participação de todos os interessados. As declarações de impedimento e de vínculos e o impedimento pós-mandato dos conselheiros (Lei Estadual nº 16.266/2024, arts. 22 a 27) contribuem para o controle de conflitos de interesses e da porta giratória.

Na **Gestão de Pessoas e Administração de Recursos Humanos**, a AGERGS observa critérios de governança e controle estabelecidos em leis e decretos, que abrangem a avaliação de desempenho (inclusive a do estágio probatório, com critérios objetivos para a confirmação no cargo) e a segregação de funções nos processos de movimentação e seleção. As admissões de servidores efetivos são previamente submetidas à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), que controla as vagas, avalia a ordem cronológica e o cumprimento dos requisitos legais. As nomeações para cargos de confiança seguem critérios definidos e dependem de aprovação da Casa Civil. As declarações de interesse, impedimento e suspeição (ainda que requeiram aprimoramento) e a publicação das nomeações no DOE-RS reforçam a impessoalidade das decisões de pessoal.

O Código de Ética em vigor (Resolução nº 1.255/2010) e a Comissão de Ética estimulam um ambiente de trabalho pautado pela ética pública, e o sistema SEI assegura rastreabilidade documental e trilhas de auditoria. Esses controles revelam que a AGERGS não parte de um cenário de ausência de controles, mas de um patamar prévio de governança, que será aprimorado por meio de atualização normativa, capacitação e monitoramento permanente.

2.2.4 Lacunas de integridade

O diagnóstico, as atas do Comitê e a autoavaliação no PNPC (2021), que situou a Agência em estágio básico de aderência às práticas de prevenção à corrupção, apontam lacunas que este Plano passa a tratar (Quadro 7).

Quadro 7 – Lacunas de integridade e respectivo tratamento

Lacuna	Evidência	Tratamento no Plano
Canal de denúncias e política de tratamento de denúncias não estruturados	Ata nº 1/2025-PSE; autoavaliação PNPC	Implantação do canal integrado à Ouvidoria e da política de tratamento (seção 3.5; ação T2)
Código de Ética de 2010, sem revisão desde 2012: não trata de assédio sexual, proteção de dados, redes sociais e conflito de interesses após o desligamento, e exige denúncia identificada	Res. nº 1.255/2010; Lei nº 14.540/2023; Decreto nº 54.155/2018	Atualização do Código de Ética e do Regimento da Comissão de Ética (seção 3.4; ação T3; Apêndice C)
Inexistência de Código de Conduta próprio da AGERGS	Decreto nº 56.237/2021, art. 20, VII; NR 4/ANA, art. 30	Código de Conduta e Integridade (Quadro 9)
Ausência de normas internas sobre conflito de interesses, impedimento pós-desligamento de servidores e nepotismo	Mapa de riscos do Comitê	Ações dos Quadros 10 e 11
Ausência de protocolos de prevenção e apuração de assédio moral e sexual	Mapa de riscos do Comitê; Lei nº 14.540/2023	Protocolos de assédio (Quadro 11)
Ausência de unidade de controle interno e de política institucional de gestão de riscos	Lei nº 16.266/2024, art. 3º, § 3º; NR 4/ANA, arts. 25 e 28; autoavaliação PNPC	Estudo e proposta de estruturação (ação T8)
Capacitação em ética e integridade não regular	Autoavaliação PNPC; Encaminhamento nº 1094/2023-DG	Trilha de capacitação (seção 3.6; ação T5)
Macroprocesso de compras e contratações administrativas não incluído na avaliação final	Atas de 2024 e 2025 (mapeado na fase inicial)	Revisão do mapeamento de riscos (ação T10)

Fonte: elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2026).

3 PLANO DE AÇÃO E MEDIDAS DE INTEGRIDADE (2027–2028)

3.1 ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO

O plano de ação operacionaliza o Programa de Integridade da AGERGS a partir da matriz de riscos e das deliberações colegiadas registradas em ata. As medidas foram organizadas para endereçar os principais riscos (conduta, conflito de interesses, uso de dados, assédio e uso indevido de autoridade) nos macroprocessos prioritários, com ênfase em Aplicação de Sanções, Regulação Econômica e Gestão de Pessoas, e nos demais macroprocessos (Regulamentação, Fiscalização, Defesa do Consumidor, Contratos de Concessão e Sistemas de Informação).

3.1.1 Eixos de atuação

- **Prevenção e gestão de riscos**: atualização e criação de normativos (Código de Conduta e Integridade, fluxos de impedimento e suspeição, políticas de conflito de interesses, diretrizes de quarentena), reforço de controles em dados e acesso a sistemas e padronização de procedimentos em processos críticos.
- **Detecção e resposta**: canal de denúncias integrado à Ouvidoria e à Comissão de Ética, critérios objetivos de apuração, pesquisas de clima organizacional, registros formais no SEI e rotinas de dupla checagem e revisão por pares.
- **Educação, comunicação e cultura ética**: treinamento obrigatório anual em ética, conflito de interesses, assédio e LGPD; campanhas internas e materiais de orientação vinculados às normas aprovadas.
- **Melhoria contínua da governança de integridade**: revisão periódica das normas e fluxos, consolidação de checklists e modelos (minutas, termos, formulários SEI), colegialidade em decisões de TI e integração com planos setoriais (PDTIC e PSI).

O Quadro 8 demonstra a aderência do Plano aos eixos do Decreto Estadual nº 56.237/2021 e aos pilares do Guia de Integridade Pública da CAGE.

Quadro 8 – Aderência do Plano ao Decreto nº 56.237/2021 e ao Guia da CAGE

Eixo ou etapa (Decreto nº 56.237/2021) e pilar (CAGE)	Onde é tratado neste Plano
Comprometimento e apoio da Alta Administração (art. 19, I)	Mensagem da Alta Administração; seção 1.4
Instância responsável: Comitê Setorial de Integridade (art. 19, II; Pilar 1)	Seção 1.5; ação T1; seção 4
Mapeamento, avaliação e tratamento dos riscos (art. 19, III; Pilares 2 e 3)	Seção 2; seções 3.1 a 3.3; Apêndice A
Matriz de responsabilidade (art. 20, IV)	Seção 3.3
Código de Conduta e Código de Ética (art. 20, VII; Pilar 5)	Seção 3.4; Apêndice C
Canal de denúncias e política de tratamento (art. 20, VIII; Pilar 6)	Seção 3.5; ação T2
Comunicação e treinamento (art. 20, IX; Pilar 4)	Seção 3.6; ações T4 e T5
Monitoramento contínuo e atualização periódica (art. 19, V; art. 20, X e XI; Pilar 7)	Seções 3.2 e 4; Apêndice D

Fonte: elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2026).

3.1.2 Ações prioritárias

- criação e difusão do Código de Conduta e Integridade da AGERGS;
- atualização e difusão do Código de Ética existente;
- implantação do canal de denúncias integrado à Ouvidoria, com política de tratamento e proteção ao denunciante;

- estabelecimento do fluxo de gestão de conflitos de interesses, impedimento, suspeição e quarentena;
- capacitações periódicas sobre integridade e ética pública;
- revisão de controles internos em processos críticos.

3.1.3 Cronograma de execução

As ações previstas neste Plano serão iniciadas de forma escalonada após sua aprovação formal pela Alta Administração, observando a complexidade de cada macroprocesso, a interdependência entre as medidas e a equipe disponível. Os prazos indicam o início estimado de cada atividade, contado da data de aprovação do Plano, e foram distribuídos ao longo dos 24 meses do ciclo para evitar a concentração de entregas nos primeiros meses. A Diretoria-Geral abrirá os processos no SEI na ordem do cronograma consolidado (Apêndice B), à medida da disponibilidade das áreas responsáveis. Os Quadros 9 a 11 detalham as ações dos macroprocessos prioritários; o Quadro 12, as ações transversais de estruturação do Programa; e o Quadro 13, as medidas complementares dos demais macroprocessos.

As ações e os prazos foram indicados pelo Comitê Setorial de Integridade e poderão ser ajustados em função do planejamento institucional da AGERGS, da disponibilidade de pessoal e das decisões estratégicas da Alta Administração (Direção-Geral e Conselho Superior). Os ajustes serão registrados nos relatórios de monitoramento, conforme a seção 4.

Quadro 9 – Cronograma de ações – Aplicação de Sanções

Prazo de início	Ação principal	Responsáveis	Evidências esperadas
Até 3 meses	Elaboração e tramitação da minuta do Código de Conduta e Integridade junto à PSE e ao CS	DG • Comissão de Ética • PSE	Minuta no SEI e parecer jurídico
Até 8 meses	Aprovação e publicação do Código no DOE-RS e divulgação interna	CS • DG	Resolução publicada; comunicação institucional
Até 7 meses	Implementação do modelo padronizado de declaração de impedimento e suspeição	Comissão de Ética • Diretorias finalísticas	Formulário SEI; portaria interna
Até 12 meses	Treinamento obrigatório em ética e aplicação de sanções (1ª turma)	Comissão de Ética	Registros de presença e material de apoio
Até 15 meses	Revisão dos procedimentos operacionais padrão (POP) dos processos sancionatórios	Diretorias finalísticas	POP atualizado no SEI
Até 20 meses	Treinamento de reforço (2ª turma) e publicação de guia interno sobre impedimento	Comissão de Ética	Guia interno e relatório de capacitação

Prazo de início	Ação principal	Responsáveis	Evidências esperadas
Até 22 meses	Avaliação amostral das decisões colegiadas e atualização do Código, se necessário	Comissão de Ética • CS	Nota técnica e ata do CS
Até 24 meses	Consolidação das evidências e relatório final do biênio	CSI • Comissão de Ética	Dossiê SEI com evidências e relatório final

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

Quadro 10 – Cronograma de ações – Regulação Econômica e Tarifária

Prazo de início	Ação principal	Responsáveis	Evidências esperadas
Até 5 meses	Elaboração de modelo padrão de declaração de impedimento para as equipes de regulação	DG • Comissão de Ética • DTI	Formulário SEI
Até 10 meses	Publicação de norma interna sobre conflito de interesses e quarentena	CS • DG	Resolução publicada no DOE-RS
Até 12 meses	Inclusão de checklists de integridade nos processos de revisão tarifária	DRE • DTI	Checklist SEI e portaria
Até 14 meses	Capacitação técnica e em ética e LGPD para reguladores	DAGEP • Comissão de Ética • DG	Registro de presença e materiais
Até 18 meses	Publicação de modelos de formulários padronizados de audiência e consulta pública (AP/CP)	DG • DTI	Modelos disponíveis em repositório SEI
Até 22 meses	Verificação da conformidade aos novos controles	DG • CSI • DRE	Relatório de conformidade
Até 24 meses	Consolidação documental e ajustes normativos de melhoria contínua	DRE • DG	Relatório de encerramento do ciclo

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

Quadro 11 – Cronograma de ações – Gestão de Pessoas / Administração de RH

Prazo de início	Ação principal	Responsáveis	Evidências esperadas
Até 3 meses	Reunião de alinhamento entre DAF/DAGEP, DTI e Comissão de Ética para definir o escopo dos protocolos de assédio	DAF/DAGEP • DTI • Comissão de Ética	Ata de reunião e plano de trabalho
Até 8 meses	Elaboração e aprovação dos protocolos de prevenção e apuração de assédio moral e sexual, observada a Lei nº 14.540/2023	DAF/DAGEP • Comissão de Ética • DG	Portaria ou resolução publicada
Até 10 meses	Lançamento do programa de capacitação sobre ética, assédio e conflito de interesses	DAF/DAGEP • SPGG (apoio)	Programa e cronograma de cursos
Até 12 meses	Definição e publicação da Política de Prevenção ao Nepotismo	DAF/DAGEP • DG	Portaria publicada
Até 15 meses	Realização da primeira pesquisa de clima organizacional	DAF/DAGEP	Questionário e relatório SEI

Prazo de início	Ação principal	Responsáveis	Evidências esperadas
Até 16 meses	Implantação de verificação de conformidade de dados e acessos funcionais	DTI • DAF/DAGEP	Relatório técnico e registros de acesso
Até 20 meses	Revisão de lotações e inventário de recursos humanos	DAF/DAGEP	Relatórios de lotação e inventário
Até 24 meses	Segunda pesquisa de clima organizacional e relatório comparativo do biênio	DAF/DAGEP • DG	Relatório consolidado no SEI

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

Quadro 12 – Cronograma de ações transversais de estruturação do Programa

Prazo de início	Ação principal	Responsáveis	Evidências esperadas
Até 2 meses	T1. Portaria que designa o CSI como instância responsável pelo monitoramento do Programa (coordenação, secretaria e calendário), admitida composição mais enxuta	Presidência • DG	Portaria publicada
Até 6 meses	T2. Implantação do canal de denúncias integrado à Ouvidoria (Canal Denúncia estadual e/ou Fala.BR) e aprovação da política de tratamento de denúncias (seção 3.5)	Ouvidoria • Comissão de Ética • DTI • DG	Canal ativo; norma publicada; divulgação no sítio eletrônico
Até 9 meses	T3. Início da atualização do Código de Ética (Res. nº 1.255/2010) e do Regimento Interno da Comissão de Ética, conforme o Apêndice C	Comissão de Ética • PSE • CS	Minuta no SEI
Até 4 meses	T4. Página “Integridade” no sítio eletrônico (Plano, códigos, canal de denúncias e relatórios)	GP (Comunicação) • DTI	Página publicada
Até 10 meses	T5. Plano de comunicação e trilha de capacitação em integridade (seção 3.6)	CSI • DAF/DAGEP • GP (Comunicação)	Plano aprovado pelo CSI
Até 6 meses	T6. Primeiro relatório semestral de monitoramento, com linha de base dos indicadores	CSI	Relatório no SEI
Até 15 meses	T7. Pesquisa de percepção sobre ética e integridade com os servidores (modelo CAGE), que pode ser integrada à pesquisa de clima	CSI • DAF/DAGEP	Relatório da pesquisa
Até 18 meses	T8. Estudo e proposta de estruturação da função de controle interno e de política institucional de gestão de riscos (Lei nº 16.266/2024, art. 3º, § 3º; NR 4/ANA, arts. 25 e 28)	DG • CS • PSE	Nota técnica e minuta normativa
Até 12 meses	T9. Relatório anual do Programa de Integridade, publicado no sítio eletrônico e encaminhado ao CIP/RS	CSI • CS	Relatório publicado

Prazo de início	Ação principal	Responsáveis	Evidências esperadas
Até 21 meses	T10. Revisão do mapeamento de riscos, com inclusão do macroprocesso de compras e contratações administrativas e avaliação específica dos impactos de Gestão de Contratos de Concessão	CSI	Planilha de riscos revisada e ata
Até 24 meses	T11. Avaliação global do Plano e proposta do ciclo seguinte	CSI • CS	Relatório final e nova versão do Plano

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025–2026), com base no Decreto nº 56.237/2021, no Guia da CAGE e nas recomendações do CIP/RS.

Quadro 13 – Medidas complementares dos demais macroprocessos

Macroprocesso	Medidas	Responsáveis	Horizonte
Formulação de regulamentações	• Perfis de acesso por função e auditoria periódica de acessos aos sistemas • Revisão das minutas por áreas distintas da elaboradora (DG, PSE e CS) e rastreabilidade das contribuições • Capacitação anual baseada no Código de Ética	DG • DTI • PSE • CS	1º e 2º anos
Fiscalização	• Ações de fiscalização com dois ou mais servidores e revisão por pares • Supervisão hierárquica e registro das decisões • Capacitação sobre os limites legais do poder fiscalizatório e declaração de impedimento	DG • Diretorias que fiscalizam	1º e 2º anos
Defesa dos direitos do consumidor	• Declaração de suspeição ou impedimento em processos e protocolos de atendimento • Avaliação periódica de clima organizacional	DAU • DAGEP	1º e 2º anos
Gestão de Contratos de Concessão	• Norma sobre conflito de interesses e quarentena • Decisão colegiada e equipes especializadas • Avaliação específica dos impactos na revisão de riscos (ação T10)	CS • DG • CSI	1º e 2º anos
Gestão dos Sistemas de Informação	• Gestão integrada de segurança da informação com a PROCERGS e aprimoramento do controle de acesso • Criação do Comitê de Governança de TI, com validação colegiada das decisões estratégicas • Declaração anual de suspeição e impedimento • Protocolo de blindagem técnica das decisões de TI e sistema de rastreabilidade de ativos	DTI • DG • Comitê de Governança de TI	1º e 2º anos

Nota: medidas extraídas da aba “Plano de Ação” da planilha de riscos do Comitê; os prazos serão detalhados no primeiro relatório semestral de monitoramento.

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

3.2 INDICADORES E MÉTRICAS DE DESEMPENHO

A efetividade do Plano depende não apenas da implementação das ações previstas, mas também da capacidade de monitorar, avaliar e corrigir continuamente os processos críticos. Para isso, esta seção estabelece indicadores que permitirão acompanhar o cumprimento das medidas de integridade, identificar desvios e promover ajustes tempestivos.

Os indicadores foram definidos com base nos riscos priorizados pelo Comitê. Cada indicador possui fórmula de cálculo, meta, área responsável e evidência esperada. Além dos indicadores de implementação, serão utilizados indicadores-chave de risco (KRI) para sinalizar situações que possam comprometer a imparcialidade, a ética ou a conformidade institucional. A linha de base de cada indicador será apurada no primeiro relatório semestral (ação T6).

3.2.1 Indicadores de implementação

Os indicadores de implementação medem o grau de execução das ações previstas, permitindo verificar se as medidas foram efetivamente colocadas em prática no prazo.

Quadro 14 – Indicadores de implementação

Indicador	Fórmula	Meta	Área responsável	Evidência
Índice de execução do plano de ação	Ações concluídas no prazo ÷ ações previstas para o período × 100	100% das ações do período; atrasos justificados no relatório	CSI	Relatório semestral
Índice de capacitação em integridade (ética, LGPD e assédio)	Servidores capacitados no ano ÷ total de servidores × 100	100% ao ano; novos servidores em até 90 dias do ingresso	Comissão de Ética • DAGEP	Listas de presença
Média de horas de treinamento por servidor	Soma das horas de treinamento × servidores presentes ÷ total de servidores	A definir na linha de base	Comissão de Ética • DAGEP	Listas de presença
Publicação do Código de Conduta e Integridade	Marco: publicado (sim/não)	Até 8 meses	CS • DG	Resolução no DOE-RS
Implantação do canal de denúncias e da política de tratamento	Marco: implantado (sim/não)	Até 6 meses	Ouvidoria • DAU • Comissão de Ética	Canal ativo e registro no SEI
Publicação da Política de Prevenção ao Nepotismo	Marco: publicada (sim/não)	Até 12 meses	DG • DAF/DAGEP	Normativo publicado

Indicador	Fórmula	Meta	Área responsável	Evidência
Checklists de integridade nos processos de revisão tarifária	Processos de revisão com checklist ÷ processos de revisão iniciados × 100	100% a partir da implantação	DRE • DTI	Checklist no SEI
Pesquisas de clima organizacional realizadas	Número de pesquisas realizadas	2 no ciclo (até 15 e até 24 meses)	DAGEP	Relatório SEI com resultados

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

3.2.2 Indicadores de efetividade

Os indicadores de efetividade avaliam o impacto real das ações na redução dos riscos de integridade e na melhoria da governança institucional. Diferentemente dos indicadores de implementação, que medem execução, estes medem resultado e qualidade.

Quadro 15 – Indicadores de efetividade

Indicador	Fórmula	Meta	Área responsável	Evidência
Declaração de impedimento ou suspeição nos casos aplicáveis	Processos amostrados com declaração ÷ processos amostrados em que era aplicável × 100	100%	Comissão de Ética	Amostragem anual de 15 a 20 processos
Suspeição ou impedimento não declarado (KRI)	Processos com suspeição ou impedimento descoberto ÷ processos avaliados × 100	0%	Comissão de Ética	Amostragem de decisões do ano
Deliberação colegiada dos recursos em processos sancionatórios	Recursos deliberados pelo CS por resolução publicada ÷ recursos interpostos × 100	100%	CS	Resoluções no DOE-RS
Vínculos com partes reguladas após o desligamento (KRI)	Número de vínculos com partes interessadas em até 6 meses após o desligamento	Nenhum vínculo irregular	DAF	Relatório de monitoramento
Índice de apuração de denúncias	Denúncias com apuração concluída no prazo ÷ denúncias admitidas × 100	100%	Ouvidoria • Comissão de Ética	Relatório da Ouvidoria
Relatos de assédio moral e sexual (KRI)	Número de relatos recebidos, apurados e procedentes, por tipo	100% apurados; acompanhamento da tendência	DAGEP • Ouvidoria • Comissão de Ética	Relatórios das pesquisas e das apurações
Ações educativas sobre assédio	Número de palestras, campanhas e ações realizadas	Ações permanentes e campanha anual em maio	DAGEP • Comissão de Ética	Registros das campanhas e eventos

Indicador	Fórmula	Meta	Área responsável	Evidência
Acessos a dados pessoais funcionais	Acessos indevidos identificados nas revisões de acesso	Revisão semestral; nenhum acesso indevido	DTI • DAF	Relatório de revisão de acessos
Verificação de conformidade de lotação e inventário	Número de relatórios de verificação realizados	1 por ano	DAF	Relatório de verificação
Percepção de integridade	Servidores que conhecem o canal de denúncias e confiam no sigilo ÷ respondentes × 100	Aumento entre a 1ª e a 2ª pesquisa	CSI	Pesquisa de percepção (ação T7)

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

3.3 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Em atendimento ao art. 20, IV, do Decreto Estadual nº 56.237/2021, o Quadro 16 consolida as responsabilidades das instâncias envolvidas no Programa de Integridade.

Quadro 16 – Matriz de responsabilidades do Programa de Integridade

Instância	Responsabilidades no Programa de Integridade
Conselho Superior e Presidência (Alta Administração)	Aprovar o Plano, os códigos e as normas do Programa; deliberar sobre reconsiderações; apreciar os relatórios de monitoramento; prover recursos e dar o exemplo.
Diretoria-Geral	Coordenação executiva, proposição de atos e supervisão da execução das ações.
Comitê Setorial de Integridade (instância responsável)	Coordenar, monitorar e avaliar o Programa; consolidar os relatórios; propor ajustes; interagir com o CIP/RS. Seus membros atuam como pontos focais de integridade em suas unidades.
Comissão de Ética	Atualização do Código de Ética, padronização das declarações de impedimento e suspeição, orientação e consultas sobre conduta, e apuração de infrações éticas.
Ouvidoria	Receber, registrar e encaminhar manifestações e denúncias; preservar a identidade do denunciante; acompanhar o tratamento das denúncias; produzir relatórios estatísticos para o CSI e o relatório anual previsto na Lei nº 16.266/2024.
DAF/DAGEP (Gestão de Pessoas)	Protocolos de assédio, pesquisas de clima, política de nepotismo, quarentena e movimentações de pessoal, e registros de capacitação.
DTI / Comitê de Governança de TI	Segurança da informação, gestão de acessos, suporte ao canal de denúncias e integração com as políticas estaduais de TI.
Procuradoria Setorial (PSE)	Análise jurídica das minutas e conformidade legal.
Diretorias finalísticas	Aplicação dos controles em sanções, regulação e fiscalização, e registro das evidências no SEI.
Gabinete da Presidência (Comunicação)	Comunicação interna e externa do Programa e manutenção da página “Integridade” no sítio eletrônico.
Todos os agentes públicos da AGERGS	Conhecer e cumprir os códigos e normas, participar das capacitações, declarar conflitos de interesses e comunicar irregularidades.

Fonte: elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2026).

3.4 CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O Decreto Estadual nº 56.237/2021 prevê a criação de Código de Conduta complementar específico de cada órgão ou entidade (art. 20, VII), e a Norma de Referência nº 4/2024 da ANA determina que as entidades reguladoras elaborem código de ética e conduta (art. 30). O Código de Ética da AGERGS data de 2010 e não é revisado desde 2012.

O Código de Conduta e Integridade será elaborado pela Comissão de Ética, com apoio da Diretoria-Geral e da Procuradoria Setorial, aproveitando a minuta preliminar já em elaboração na Agência e observando as diretrizes mínimas do Apêndice C. Conforme o Guia da CAGE, o código deve conter: introdução assinada pela Alta Administração; declaração de valores e princípios; regras e práticas próprias, derivadas dos riscos mapeados; consequências da não conformidade; e orientação para que todos o leiam, compreendam e assinem termo de ciência.

Em paralelo, o Código de Ética e o Regimento Interno da Comissão de Ética serão atualizados (ação T3), para harmonizá-los com a Lei Estadual nº 16.266/2024, com o novo Código de Conduta e com a política de tratamento de denúncias, inclusive quanto à admissão de denúncias anônimas.

3.5 CANAL DE DENÚNCIAS E POLÍTICA DE TRATAMENTO

O Estado do Rio Grande do Sul mantém canal de denúncias centralizado (Decreto nº 54.155/2018), que admite denúncias anônimas e hoje é operado pela Ouvidoria-Geral do Estado. O Decreto nº 56.237/2021 determina que os programas de integridade divulguem e promovam o uso desse canal e criem políticas para tratamento e resposta às denúncias referentes ao órgão (art. 20, VIII). O CIP/RS informou, ainda, a possibilidade de uso gratuito da plataforma Fala.BR, mediante convênio com a CGU.

A Ouvidoria da AGERGS será a porta de entrada das manifestações e denúncias, integrada ao Canal Denúncia estadual e/ou ao Fala.BR. A política de tratamento de denúncias (ação T2) deverá contemplar, no mínimo:

- os canais disponíveis e as formas de manifestação (identificada, com identidade preservada ou anônima);
- triagem e juízo de admissibilidade com critérios objetivos, com dever de apurar quando houver indícios mínimos de materialidade;
- fluxo de encaminhamento (Comissão de Ética, Diretoria-Geral para sindicância ou processo disciplinar, Procuradoria-Geral do Estado e órgãos externos competentes) e prazos de resposta ao denunciante;
- sigilo, proteção da identidade do denunciante e vedação a retaliações (Lei nº 13.608/2018, arts. 4º-A a 4º-C);

- acolhimento e proteção da vítima nos casos de assédio (Lei nº 14.540/2023);
- registro no SEI com acesso restrito e procedimento de resposta a incidentes de integridade;
- relatório estatístico semestral ao CSI, sem dados pessoais, para alimentar os indicadores do Plano.

3.6 COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

As ações de comunicação e capacitação buscam tornar o Programa conhecido e incorporado à rotina da Agência, evitando que se torne apenas formal. O plano de comunicação e a trilha de capacitação (ação T5) observarão as seguintes diretrizes:

- consulta aos servidores sobre nome, slogan e meios de comunicação do Programa, como sugere o Guia da CAGE, para gerar engajamento e senso de pertencimento;
- página “Integridade” no sítio eletrônico, com o Plano, os códigos, o canal de denúncias e os relatórios;
- divulgação periódica de orientações práticas (conflito de interesses, presentes e brindes, relacionamento com regulados, assédio, proteção de dados);
- treinamento obrigatório anual para todos os agentes públicos, inclusive a Alta Administração, e treinamento de novos servidores em até 90 dias do ingresso;
- aproveitamento dos cursos do PNPC e das escolas de governo (TCU, ENAP, CAGE e SPGG);
- registro das presenças, que alimentarão os indicadores do Quadro 14 e serão guardadas por, no mínimo, cinco anos.

4 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

O acompanhamento do Plano será conduzido por um sistema estruturado de monitoramento, que organiza informações sobre a execução das ações e os resultados obtidos. Essa etapa não se limita à verificação dos indicadores, mas envolve a consolidação de relatórios periódicos, a análise crítica dos dados e a proposição de ajustes sempre que necessário.

O processo inclui mecanismos para avaliar a efetividade das medidas, revisar normas e fluxos e manter o alinhamento com o Sistema de Integridade do Estado. A comunicação dos resultados priorizará a ampla divulgação, por meio de instrumentos de transparência ativa, e a rotina de atualização permitirá que o Plano evolua conforme mudanças regulatórias, riscos emergentes e boas práticas de governança. O Quadro 17 resume os ciclos previstos.

Quadro 17 – Ciclos de monitoramento, avaliação e revisão

Ciclo	Periodicidade	Produto	Responsável

Ciclo	Periodicidade	Produto	Responsável
Acompanhamento	Semestral	Relatório de execução das ações e dos indicadores, com justificativa das ações atrasadas e repactuação de prazos	CSI
Avaliação e atualização	Anual	Relatório anual publicado; ajustes de metas, ações e indicadores	CSI • CS
Revisão global	Bienal	Revisão do mapeamento de riscos e nova versão do Plano	CSI • CS

Fonte: elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2026).

4.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO E RELATÓRIOS PERIÓDICOS

O monitoramento consolidará as informações sobre a execução das ações e os indicadores definidos. As áreas responsáveis encaminharão as informações ao Comitê Setorial de Integridade, que fará a análise integrada e o registro no SEI, conforme o modelo do Apêndice D.

- **Periodicidade**: semestral, com o primeiro relatório seis meses após a aprovação do Plano.
- **Responsável pela consolidação**: Comitê Setorial de Integridade, na condição de instância responsável pelo Programa (Decreto nº 56.237/2021, art. 12, § 3º, VI), com a composição definida na portaria prevista na ação T1.
- **Ferramentas**: planilhas alimentadas pelas áreas responsáveis e painel de acompanhamento em ferramenta de inteligência de negócios (por exemplo, Qlik Sense ou Power BI).
- **Evidências formais**: atas de reunião e registros no SEI.

4.2 ATUALIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

A avaliação do Plano ocorrerá anualmente, considerando os relatórios consolidados, os indicadores e eventuais recomendações de verificações internas e de órgãos de controle. A análise contará com a participação da Alta Administração, garantindo aderência ao contexto regulatório, ao perfil de riscos e às boas práticas de integridade.

O Plano será atualizado com base nos resultados da avaliação, em mudanças normativas e em boas práticas identificadas. A atualização poderá incluir revisão de metas, inclusão de novos indicadores e ajustes nos processos internos. O fluxo será o seguinte:

- o Comitê Setorial de Integridade recebe ou propõe os ajustes e registra sua deliberação em ata;
- ajustes operacionais (prazos dentro do ciclo, responsáveis e evidências) são aprovados pelo próprio Comitê e comunicados à Alta Administração no relatório seguinte;
- ajustes que incluam ou excluam ações, ou alterem metas, são submetidos ao Conselho Superior;
- a versão atualizada é registrada no SEI e publicada no sítio eletrônico.

4.3 COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS À ALTA ADMINISTRAÇÃO E À SOCIEDADE

Os indicadores serão utilizados para medir a implementação e a efetividade das ações, permitindo identificar tendências, riscos emergentes e pontos críticos. As áreas responsáveis farão a coleta dos dados, e o Comitê validará as informações antes da consolidação nos relatórios.

Os resultados serão apresentados à Alta Administração em reuniões específicas e disponibilizados à sociedade por meio de relatório anual publicado no sítio eletrônico da AGERGS, encaminhado também ao CIP/RS. Essa comunicação reforça a transparência e permite que os interessados acompanhem a evolução do Plano. Os relatórios poderão ser complementados por painel de acompanhamento.

4.4 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE INTEGRIDADE DO ESTADO

O monitoramento será alinhado às diretrizes do Sistema de Governança, Gestão e Integridade do Estado, utilizando seus instrumentos e padrões de reporte. A integração inclui o envio de informações ao CIP/RS e à CAGE, pelo ponto focal designado pelo Comitê e pelos canais oficiais, e a participação nas iniciativas do Plano Gaúcho de Promoção da Integridade, como capacitações, pesquisas e o reconhecimento dos programas por etapas.

4.5 REVISÃO BIENAL

A revisão global do Plano ocorrerá a cada dois anos, após a consolidação dos relatórios do período, e incluirá a revisão do mapeamento de riscos. A periodicidade bienal foi considerada adequada pelo CIP/RS para o primeiro ciclo, com recomendação de passar a anual quando o Programa estiver consolidado. O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade institucional ou determinação normativa, com coordenação do Comitê Setorial de Integridade e registro das etapas no SEI.

5 CONCLUSÃO

A integridade é fundamental para fortalecer a confiança dos diferentes atores na atuação da AGERGS. Este Plano identificou riscos, estabeleceu medidas de prevenção e mitigação e definiu responsabilidades e mecanismos de monitoramento capazes de promover um ambiente organizacional ético, transparente e orientado ao interesse público.

A implementação das ações propostas exige o comprometimento permanente não apenas da Alta Administração, mas de todos os servidores e colaboradores. A integridade não se consolida apenas por meio de normas e procedimentos, mas pela internalização de valores, pela coerência entre discurso e prática e pelo aprimoramento contínuo das capacidades institucionais. O maior

desafio está na implementação e no monitoramento, que não podem se tornar meramente burocráticos; daí a importância da comunicação.

O Plano de Integridade deve ser compreendido como instrumento dinâmico. Sua execução e o monitoramento de seus indicadores resultarão em ajustes e revisões, sempre visando à geração de valor, sem perder de vista as premissas fundamentais da transparência e da responsabilidade.

Ao reafirmar seu compromisso com a integridade, a AGERGS fortalece sua legitimidade, aprimora sua capacidade regulatória e contribui para a construção de um setor público mais íntegro, eficiente e confiável. O Plano contribuirá, assim, para a realização da missão institucional da Agência: regular a prestação de serviços públicos delegados, mediando o interesse dos usuários, dos delegatários e do poder concedente, em benefício da sociedade e do desenvolvimento do Estado.

Porto Alegre, novembro de 2026.

Membros do Comitê Setorial de Integridade da AGERGS:

(assinatura eletrônica)
Marcelo Spilki
Conselheiro – AGERGS/CS

(assinatura eletrônica)
Guilherme de Souza
Assessor Técnico – AGERGS/CS

(assinatura eletrônica)
Ricardo Samuel Citolin
Especialista em Regulação – AGERGS/DG/DSI

(assinatura eletrônica)
Ciane Zortea
Especialista em Regulação – AGERGS/PSE

(assinatura eletrônica)
Eliane de Fátima Brunhaus Stimamiglio
Especialista em Regulação – AGERGS/DG/DAF

(assinatura eletrônica)
Clodoaldo de Borba Lambiase
Especialista em Regulação – AGERGS/DG/DTI

(assinatura eletrônica)
Clemente Rolan Soares
Especialista em Regulação – AGERGS/DG/DTM

(assinatura eletrônica)
André Luis Bianchi
Especialista em Regulação – AGERGS/DG/DEG

(assinatura eletrônica)
Eduardo Mahlmann Mesquita da Costa
Especialista em Regulação – AGERGS/Ouvidoria

(assinatura eletrônica)
Caroline Sanders da Silva
Especialista em Regulação – AGERGS/DG/DRE

(assinatura eletrônica)
Victor Nogueira Barreto
Assistente de Regulação – AGERGS/GP

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL. **Portaria nº 24/2025**. Designa servidores para compor o Comitê Setorial de Integridade da AGERGS. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n. 90, p. 205, 13 maio 2025.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL. **Resolução Homologatória nº 31, de 27 de março de 2012**. Homologa o Regimento Interno da Comissão de Ética da AGERGS. Porto Alegre: AGERGS, 2012.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL. **Resolução nº 1.255, de 11 de novembro de 2010**. Homologa o Código de Ética da AGERGS. Porto Alegre: AGERGS, 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). **Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024**. Aprova a Norma de Referência nº 4/2024, que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 10, p. 32, 15 jan. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 37301**: sistemas de gestão de compliance: requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portaria Normativa nº 234, de 6 de novembro de 2025**. Aprova o Referencial Técnico da Gestão da Integridade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023**. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 maio 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 nov. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 ago. 2013.

BRASIL. **Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018**. Dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019**. Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023**. Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial de combate a fraude e corrupção**: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. 2. ed. Brasília: TCU, 2018.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **ISO 37001:2025**: anti-bribery management systems: requirements with guidance for use. Geneva: ISO, 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Recomendação do Conselho da OCDE sobre integridade pública**. Paris: OCDE, 2017.

RIO GRANDE DO SUL. Comitê de Integridade Pública. **Guia de respostas PNPC**. Porto Alegre: CIP/RS, [2024].

RIO GRANDE DO SUL. Contadoria e Auditoria-Geral do Estado. **Comunicado Orientativo Circular CAGE nº 1/2025**. Porto Alegre: CAGE, 7 jan. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Contadoria e Auditoria-Geral do Estado. **Guia de integridade pública**. 1. ed. Porto Alegre: CAGE, 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Contadoria e Auditoria-Geral do Estado. **Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre a avaliação de Programas de Integridade. Porto Alegre: CAGE, 2021. Alterada pelas Instruções Normativas CAGE nº 5, de 18 de dezembro de 2025, e nº 2, de 8 de junho de 2026.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 45.746, de 14 de julho de 2008**. Institui o Código de Conduta da Alta Administração e o Código de Ética dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Estadual. Porto Alegre, 2008.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 49.111, de 16 de maio de 2012**. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Porto Alegre, 2012.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 54.155, de 11 de julho de 2018**. Dispõe sobre o Canal Denúncia no âmbito do Poder Executivo Estadual. Porto Alegre, 2018.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020**. Regulamenta a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018. Porto Alegre, 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 56.237, de 7 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre o Sistema e a Política de Governança, Gestão e Integridade do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul. Diário Oficial do Estado, Porto Alegre, n. 243, 9 dez. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 58.412, de 14 de outubro de 2025**. Porto Alegre, 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**. Dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1994.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018**. Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Porto Alegre, 2018.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 16.197, de 27 de novembro de 2024**. Altera a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018. Porto Alegre, 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 16.266, de 27 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS e revoga a Lei nº 10.931, de 9 de janeiro de 1997. Porto Alegre, 2024.

APÊNDICE A – MATRIZ DE RISCOS DE INTEGRIDADE

A matriz apresenta, para cada macroprocesso e subcategoria de risco, a probabilidade (P), o impacto (I) e a nota (P × I), conforme a planilha consolidada pelo Comitê (versão V2.2).

Quadro 18 – Matriz de riscos de integridade por macroprocesso (P × I)

Subcategoria de risco	AS	RE	GP	FR	DC	FI	CC	SI
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	4×4=16	4×4=16	3×3=9	3×3=9	3×3=9	3×3=9	3×3=9	3×3=9
Conduta profissional inadequada	3×3=9	3×3=9	4×4=16	3×4=12	4×4=16	4×4=16	4×4=16	3×3=9
Conflito de interesses	4×4=16	4×4=16	3×3=9	4×3=12	3×3=9	3×3=9	3×3=9	2×3=6
Porta giratória	3×3=9	3×4=12	2×2=4	3×2=6	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×2=4
Uso indevido de autoridade	4×4=16	3×3=9	3×3=9	2×4=8	3×3=9	4×3=12	3×3=9	3×2=6
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	4×4=16	4×4=16	3×3=9	4×3=12	4×4=16	3×3=9	4×3=12	3×3=9
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×2=4	4×2=8
Nepotismo	2×2=4	2×2=4	3×3=9	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×2=4
Assédio moral	3×3=9	3×3=9	4×4=16	3×3=9	3×3=9	3×3=9	3×3=9	3×3=9
Assédio sexual	2×2=4	2×2=4	3×3=9	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×2=4	2×4=8
Nota do macroprocesso	**9,61**	**9,30**	**9,00**	**7,84**	**7,84**	**7,56**	**7,56**	**7,29**

Legenda: AS – Aplicação de Sanções; RE – Regulação Econômica e Tarifária; GP – Gestão de Pessoas / Administração de RH; FR – Formulação de Regulamentações; DC – Defesa dos Direitos do Consumidor; FI – Fiscalização; CC – Gestão de Contratos de Concessão (impactos de “Conduta profissional inadequada” a “Assédio sexual” completados pela mediana, conforme a planilha V2.2); SI – Gestão dos Sistemas de Informação. A intensidade da cor é proporcional à nota, apenas para leitura visual.

Fonte: Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2025).

APÊNDICE B – CRONOGRAMA CONSOLIDADO DAS AÇÕES

Ações dos Quadros 9 a 12 ordenadas pelo prazo de início, contado da aprovação do Plano. A Diretoria-Geral abrirá os processos no SEI na ordem indicada na primeira coluna, à medida da disponibilidade das áreas responsáveis. Os relatórios do Comitê (ações T6, T9 e T11) seguem o calendário da seção 4.

Quadro 19 – Cronograma consolidado das ações do Plano

Ordem	Prazo de início	Ação	Macroprocesso ou eixo	Responsáveis
1	Até 2 meses	T1. Portaria que designa o CSI como instância responsável pelo monitoramento do Programa (coordenação, secretaria e calendário), admitida composição mais enxuta	Transversal	Presidência • DG
2	Até 3 meses	Elaboração e tramitação da minuta do Código de Conduta e Integridade junto à PSE e ao CS	Sanções	DG • Comissão de Ética • PSE
3	Até 3 meses	Reunião de alinhamento entre DAF/DAGEP, DTI e Comissão de Ética para definir o escopo dos protocolos de assédio	Gestão de Pessoas	DAF/DAGEP • DTI • Comissão de Ética
4	Até 4 meses	T4. Página “Integridade” no sítio eletrônico (Plano, códigos, canal de denúncias e relatórios)	Transversal	GP (Comunicação) • DTI
5	Até 5 meses	Elaboração de modelo padrão de declaração de impedimento para as equipes de regulação	Regulação Econômica	DG • Comissão de Ética • DTI
6	Até 6 meses	T2. Implantação do canal de denúncias integrado à Ouvidoria (Canal Denúncia estadual e/ou Fala.BR) e aprovação da política de tratamento de denúncias (seção 3.5)	Transversal	Ouvidoria • Comissão de Ética • DTI • DG
7	Até 6 meses	T6. Primeiro relatório semestral de monitoramento, com linha de base dos indicadores	Transversal	CSI
8	Até 7 meses	Implementação do modelo padronizado de declaração de impedimento e suspeição	Sanções	Comissão de Ética • Diretorias finalísticas
9	Até 8 meses	Aprovação e publicação do Código no DOE-RS e divulgação interna	Sanções	CS • DG
10	Até 8 meses	Elaboração e aprovação dos protocolos de prevenção e apuração de assédio moral e sexual, observada a Lei nº 14.540/2023	Gestão de Pessoas	DAF/DAGEP • Comissão de Ética • DG
11	Até 9 meses	T3. Início da atualização do Código de Ética (Res. nº 1.255/2010) e do Regimento Interno da Comissão de Ética, conforme o Apêndice C	Transversal	Comissão de Ética • PSE • CS

Ordem	Prazo de início	Ação	Macroprocesso ou eixo	Responsáveis
12	Até 10 meses	T5. Plano de comunicação e trilha de capacitação em integridade (seção 3.6)	Transversal	CSI • DAF/DAGEP • GP (Comunicação)
13	Até 10 meses	Publicação de norma interna sobre conflito de interesses e quarentena	Regulação Econômica	CS • DG
14	Até 10 meses	Lançamento do programa de capacitação sobre ética, assédio e conflito de interesses	Gestão de Pessoas	DAF/DAGEP • SPGG (apoio)
15	Até 12 meses	T9. Relatório anual do Programa de Integridade, publicado no sítio eletrônico e encaminhado ao CIP/RS	Transversal	CSI • CS
16	Até 12 meses	Treinamento obrigatório em ética e aplicação de sanções (1ª turma)	Sanções	Comissão de Ética
17	Até 12 meses	Inclusão de checklists de integridade nos processos de revisão tarifária	Regulação Econômica	DRE • DTI
18	Até 12 meses	Definição e publicação da Política de Prevenção ao Nepotismo	Gestão de Pessoas	DAF/DAGEP • DG
19	Até 14 meses	Capacitação técnica e em ética e LGPD para reguladores	Regulação Econômica	DAGEP • Comissão de Ética • DG
20	Até 15 meses	T7. Pesquisa de percepção sobre ética e integridade com os servidores (modelo CAGE), que pode ser integrada à pesquisa de clima	Transversal	CSI • DAF/DAGEP
21	Até 15 meses	Revisão dos procedimentos operacionais padrão (POP) dos processos sancionatórios	Sanções	Diretorias finalísticas
22	Até 15 meses	Realização da primeira pesquisa de clima organizacional	Gestão de Pessoas	DAF/DAGEP
23	Até 16 meses	Implantação de verificação de conformidade de dados e acessos funcionais	Gestão de Pessoas	DTI • DAF/DAGEP
24	Até 18 meses	T8. Estudo e proposta de estruturação da função de controle interno e de política institucional de gestão de riscos (Lei nº 16.266/2024, art. 3º, § 3º; NR 4/ANA, arts. 25 e 28)	Transversal	DG • CS • PSE
25	Até 18 meses	Publicação de modelos de formulários padronizados de audiência e consulta pública (AP/CP)	Regulação Econômica	DG • DTI
26	Até 20 meses	Treinamento de reforço (2ª turma) e publicação de guia interno sobre impedimento	Sanções	Comissão de Ética
27	Até 20 meses	Revisão de lotações e inventário de recursos humanos	Gestão de Pessoas	DAF/DAGEP
28	Até 21 meses	T10. Revisão do mapeamento de riscos, com inclusão do macroprocesso de compras e contratações administrativas e avaliação específica dos impactos de Gestão de Contratos de Concessão	Transversal	CSI
29	Até 22 meses	Avaliação amostral das decisões colegiadas e atualização do Código, se necessário	Sanções	Comissão de Ética • CS

Ordem	Prazo de início	Ação	Macroprocesso ou eixo	Responsáveis
30	Até 22 meses	Verificação da conformidade aos novos controles	Regulação Econômica	DG • CSI • DRE
31	Até 24 meses	T11. Avaliação global do Plano e proposta do ciclo seguinte	Transversal	CSI • CS
32	Até 24 meses	Consolidação das evidências e relatório final do biênio	Sanções	CSI • Comissão de Ética
33	Até 24 meses	Consolidação documental e ajustes normativos de melhoria contínua	Regulação Econômica	DRE • DG
34	Até 24 meses	Segunda pesquisa de clima organizacional e relatório comparativo do biênio	Gestão de Pessoas	DAF/DAGEP • DG

Fonte: elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2026).

APÊNDICE C – DIRETRIZES PARA O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E PARA A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Atendendo à recomendação do CIP/RS, este apêndice reúne as diretrizes mínimas que orientarão a elaboração do Código de Conduta e Integridade e a atualização do Código de Ética da AGERGS. Os textos normativos serão elaborados pela Comissão de Ética, com análise da Procuradoria Setorial e aprovação do Conselho Superior.

C.1 Código de Conduta e Integridade

- estrutura mínima recomendada pela CAGE: mensagem da Alta Administração; valores e princípios; regras próprias; consequências da não conformidade; termo de ciência e adesão;
- regras derivadas dos riscos mapeados: conflito de interesses; impedimento e suspeição; uso de informação privilegiada e proteção de dados; relacionamento com regulados, inclusive registro e publicidade das audiências com particulares (agenda dos dirigentes); presentes, brindes e hospitalidades; atuação após o desligamento (porta giratória); nepotismo; uso de bens e recursos; manifestação pública e uso de redes sociais; assédio moral, assédio sexual e discriminação;
- aplicação a conselheiros, servidores, ocupantes de cargos em comissão, estagiários e terceirizados, com cláusula de observância nos contratos e termos de estágio;
- canal de consultas à Comissão de Ética sobre situações de dúvida.

C.2 Atualização do Código de Ética (Resolução nº 1.255/2010)

- substituir as referências à Lei nº 10.931/1997 pela Lei Estadual nº 16.266/2024 e harmonizar o texto com o Código de Conduta e Integridade;
- admitir denúncias anônimas e com identidade preservada, em harmonia com o Decreto nº 54.155/2018 e a Lei nº 13.608/2018 (hoje o art. 15, § 1º, exige denúncia identificada);
- incluir expressamente o assédio sexual, nos termos da Lei nº 14.540/2023, ao lado do assédio moral já previsto;
- atualizar a regra sobre brindes e presentes e prever registro das hospitalidades;
- rever o rito da Comissão de Ética, inclusive mandatos, quórum, prazos e articulação com a Ouvidoria e com a Diretoria-Geral nos casos de sindicância e processo disciplinar.

APÊNDICE D – MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORAMENTO

Modelo mínimo a ser utilizado pelo Comitê Setorial de Integridade nos relatórios semestrais, registrados no SEI.

Quadro 20 – Modelo de acompanhamento das ações

Ação	Responsável	Prazo	Status	Evidência (nº SEI)	Observações e justificativas

Status: NI – não iniciada; EA – em andamento; C – concluída; A – atrasada (com justificativa e novo prazo).
Fonte: elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2026).

Quadro 21 – Modelo de acompanhamento dos indicadores

Indicador	Linha de base	Meta	Resultado no semestre	Análise

Fonte: elaborado pelo Comitê Setorial de Integridade da AGERGS (2026).